



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROTOCOLO Nº <u>506/2023</u>
<u>23/05/2023</u>
HORA: <u>13:41</u>
<u>96</u>
O FUNCIONÁRIO

Gabinete do Vereador Graziel Alcino Carvalho Quindeler

REQUERIMENTO Nº 239 /2023

Egrégio Plenário Legislativo,

Douta Mesa Diretora,

O Vereador, **GRAZIEL ALCINO CARVALHO QUINDELER**, que este subscreve, com fundamento no art. 31, incisos 1º e 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 186 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, **REQUER** à Mesa que, após apreciação e votação do Instruído Plenário, sendo este aprovado, seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Joaquim Augusto Carvalho de Paula, para que forneça **informações inerentes ao andamento da adequação do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo ao Piso Nacional, conforme anúncio oficial do Ministro da Educação, Camilo Sobreira Santana, através da Portaria 17/2023 que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023, que fixou o novo piso em R\$ 4.420,55.**

JUSTIFICATIVA

Aprovado por <u>[assinatura]</u>
Em <u>23/05/2023</u>
<u>[assinatura]</u>
1º Secretário

O novo Piso Nacional dos Professores teve sua Portaria assinada pelo Ministro Camilo Santana no dia 16 de janeiro de 2023, sendo amplamente divulgada pelos meios de comunicação, redes sociais e veículos de Imprensa em geral, e que o Piso Nacional do Magistério representa o salário inicial das carreiras do magistério público da Educação Básica.

[assinatura]

Ao anunciar o novo valor do piso nacional dos professores, o Ministro Camilo Santana declarou o seguinte: **"A valorização dos nossos profissionais da educação é fator determinante para o crescimento do nosso País"**, afirmação esta que vai ao encontro de todo o trabalho que desenvolvemos nesta Casa Legislativa, pois compreendemos que uma sociedade só avança e progride a partir da construção de uma educação sólida e firme. Para tanto, os educadores e os profissionais que compõem a Rede de Ensino precisam ser bem remunerados, com salários justos e cada vez maiores.

Em respeito à Legislação vigente, à Constituição e ao que determina o Ministério da Educação, nenhum professor do território brasileiro deve ficar de fora do Piso Nacional e uma vez reajustado, a remuneração precisa ser adequada aos novos valores estabelecidos.

É de suma importância que se cumpra o Piso Salarial dos Professores de acordo com a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008. Conforme a Lei, o reajuste é obrigatório e deve ser realizado anualmente, no mês de janeiro. O Piso Salarial foi estabelecido pela Lei nº 11.738 em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no artigo 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

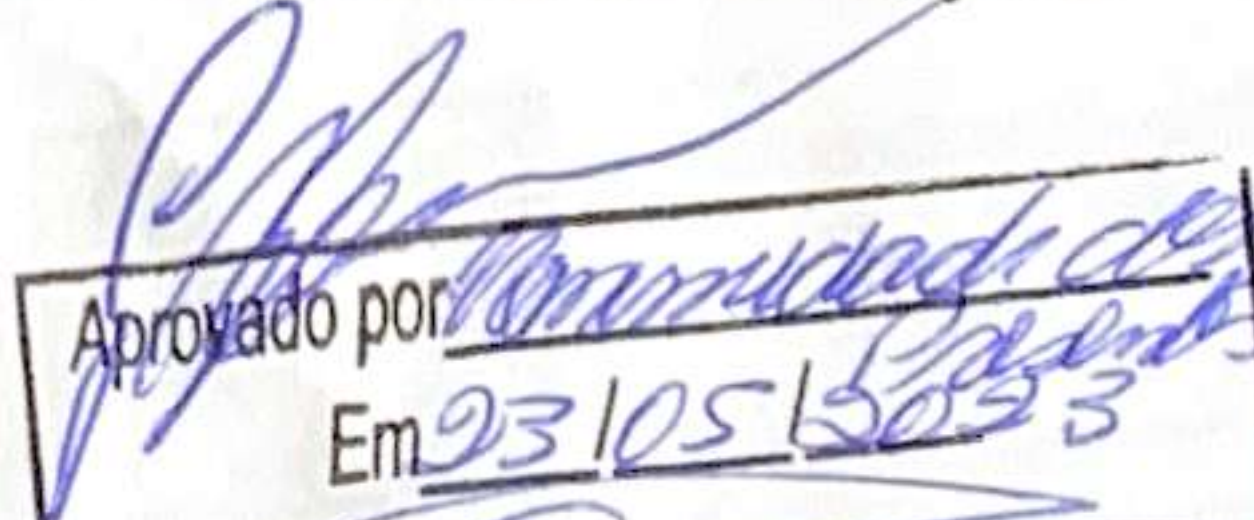
Sabemos que o professor precisa ser valorizado, para isso, torna-se necessário investir em melhores condições de trabalho, formação continuada e qualidade de vida. O profissional que forma todos os demais profissionais deveria ser o mais bem pago do país. Não é possível alcançar educação de qualidade sem proporcionar uma estrutura adequada, que engloba profissionais bem preparados e bem pagos. Esta sequer deveria ser uma discussão, uma vez que a educação deveria ser tratada de forma prioritária no âmbito nacional, estadual e municipal.

O professor é o protagonista de uma educação de qualidade, mas estudos mostram que com baixos salários e com o descaso da profissão, a cada ano que passa, é menor o interesse dos jovens em se tornarem educadores. Isto porque não se torna atrativo estudar para adentrar em uma carreira marcada por poucas opções de progressão, crescimento profissional, bem como por tímidos recursos.

Estabelecer o Piso Salarial é garantir que a valorização dos profissionais da educação não seja uma escolha do gestor, mas sim uma prioridade nacional, estabelecida, inclusive, pela norma constitucional. Essa conquista precisa ser mantida, valorizada e ampliada. Seu cumprimento deve ser uma prioridade para a gestão, assegurando assim, integralmente a equidade e justiça para com os educadores de nossa cidade.

A LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 preconiza em seu artigo 67, inciso III, que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos o piso salarial profissional.

O professor é um agente de transformação do aluno, e isso deve ser reconhecido pelo poder público e deve ser considerado na formulação das políticas públicas, no sentido de valorização de um profissional que faz a diferença e que necessita de melhores condições salariais para executar a sua função.

Aprovado por 
Em 23/05/2023
1º Secretário

Melhores salários e condições de trabalho são fundamentais para que o professor seja reconhecido e continue exercendo o seu papel cada vez mais com qualidade.

Temos na Rede Municipal de Ensino de Cantagalo professores excelentes, dedicados, competentes, que não medem esforços para promoverem a aprendizagem dos alunos.

Salienta-se que muitos são os profissionais da Educação Básica que estão aguardando com grande ansiedade pelo pagamento do novo Piso Nacional, os quais fazem jus e merecem serem contemplados, haja vista, a defasagem salarial acumulada da mencionada Classe.

Vale ressaltar que tramita na Câmara Federal o Projeto de Lei 961/23, da Deputada Professora Luciene Cavalcante (Psol-SP), que caracteriza como improbidade administrativa o descumprimento de normas que regulamentam o Piso Salarial Profissional, **especialmente das áreas de educação e saúde**. A pena ao agente público responsável, conforme a Lei da Improbidade Administrativa, é o pagamento de multa e a proibição de contratar com o Poder Público, ou de receber benefícios, ou incentivos por 4 anos. O Projeto responsabiliza inclusive o Governo Federal caso não haja repasse adequado para complementar, pois o Piso Nacional do Magistério, regulamentado pela Lei 11.738/2008, tem previsão de complementação da integralização do valor do piso pela União no caso de indisponibilidade orçamentária pelo ente federado.

Enfatizamos que a nova Lei do Fundeb de 2020 aumentou a participação da União no fundo, que também é formado por recursos de Estados e Municípios. Assim, os Recursos Federais passaram dos 10% originais (vigentes de 2008 a 2020) para 12% em 2021, 15% em 2022 e 17% em 2023, 19% em 2024, 21% em 2025, até alcançar 23% em 2026.

Pela alta relevância do tema e sendo este Vereador imbuído no seu dever de fiscalização, **REQUER** que seja prestada a informação supra e que sejam encaminhados documentos comprobatórios, para posterior análise.

Eis as justificativas da presente propositura que submeto à avaliação dos Nobres Pares.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares que compõem a Edilidade Municipal, a aprovação do presente **REQUERIMENTO**.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 23 de maio de 2023.


GRAZIEL ALCINO CARVALHO QUINDELER

Vereador – Partido progressista (PP)

